

Nomeia

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como na Instrução Normativa DPG nº 001/2014;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Defensor Público **Leônio Araujo dos Santos Júnior**, da Coordenação da área de Família de Curitiba, formulado através do memorando 01/2018/FAM/DPPR;

#### RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Defensor Público **Leônio Araujo dos Santos Júnior** da função de Coordenador do Setor de Família e Sucessões de Curitiba.

Art. 2º. Nomear o Defensor Público **Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho** para a função de Coordenador do Setor de Família e Sucessões de Curitiba e, como Suplente, o Defensor Público **Lauro Gondim Guimaraes**.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27671/2018

#### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia dois de março de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar.

Aos dois dias de março de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Dr. Gerson da Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Presentes, também, os membros suplentes Dra. Camille Vieira da Costa e Dra. Francine Faneze Borsato Amorese. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Lívia Martins Salomão Brodbeck. **EXPEDIENTE – I)**. Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II)** Houve apresentação e assinaturas das atas das primeiras reuniões ordinária e extraordinária, contando com termo de retificação da ata da primeira reunião ordinária, sugerido pelo Dr. Luis Gustavo. **III)**. Distribuição do procedimento quinze, zero, sessenta, quatrocentos e quarenta, seis, que trata de consulta acerca da deliberação CSDP trinta e três, de dois mil e dezessete ao Dr. Luis Gustavo. **MOMENTO ABERTO** - O Presidente da Associação dos Servidores apresentou-se no momento aberto, abordando o item quatro da pauta, que trata do procedimento sob relatoria da Corregedoria-Geral, **quatorze, quatrocentos e cinquenta e nove, duzentos e sessenta e sete, zero**, regulamentação de pagamento de gratificação por acumulação para servidores. Em sua fala, o Presidente da ASSEDEPAR, ressaltou a importância dos assessores jurídicos na atividade-fim, sendo aqueles que assumem as atividades nas ausências dos Defensores Públicos e que muitos estão em desvio de

função. Explicou que, por se tratar de um número reduzido de servidores, os assessores jurídicos poderiam receber acumulação sem causar prejuízos financeiros para a instituição. Ressaltou a importância da criação do Estatuto dos servidores e a diferenciação entre acumulação e hora-extra. Destacou que há previsão expressa do benefício no artigo cento e cinquenta, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Solicitou urgência na valorização das atividades prestadas, especialmente, pelos assessores jurídicos e lembrou que os demais servidores acumulam, exemplificando os gestores operacionais e os fiscais de contratos. Pediu, nesse sentido, que o Colegiado reflita, futuramente, sobre a acumulação dos demais servidores. **ORDEM DO DIA – O** Presidente, antes de iniciar as análises dos itens em pauta, fez uma breve comunicação sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA. **A)** O presidente explicou que, inicialmente, a defensoria apresentou proposta orçamentária de setenta e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2018. Porém, conforme motivos apresentados pelo Estado para redução do valor, após tratativas com o Poder Executivo e Legislativo, apresentou-se o piso de sessenta e cinco milhões de reais. Entretanto, aprovou-se, inicialmente, um orçamento de trinta e três milhões, cento e quatro mil e quarenta e sete reais para despesas com Pessoal e Encargos Sociais e treze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais para despesas de Capital. Com o valor aprovado para despesas com pessoal e encargos sociais, estimava-se a necessidade de exoneração de trinta defensores públicos e sessenta e oito servidores, bem como encerramento de atividades em diversas comarcas e redução de atendimento em algumas cidades. A quantia para despesas de Capital encontrava-se em descompasso à manutenção da Defensoria Pública nas comarcas em que já está estabelecida. Nesse sentido, o Defensor Público-Geral iniciou tratativas com o Poder Executivo e Legislativa para adequação orçamentária da Defensoria Pública do Estado, contando com o êxito na aprovação de sessenta e cinco milhões na LOA – 2018. A Presidente da ADEPAR agradeceu e parabenizou a gestão, colocando a Associação à disposição. **B)** Após, realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM)**. Procedimento sob número **quinze, zero, treze, trezentos e sessenta e cinco, três**, dispõe sobre o **Edital número um, de dois mil e dezoito – Comissão de Prerrogativas**. O presidente frisou que houve apenas uma inscrição para composição da comissão. Assim, o Colegiado, entendendo que se trata de uma comissão de extrema importância para a DPPR, deliberou pelo encaminhamento do procedimento à presidência da ADEPAR, para verificação de interesses dos defensores públicos. **DOIS)**. Procedimento sob número **quinze, zero, cinquenta e oito, setecentos e noventa e oito, zero**, dispõe sobre **Alteração da Deliberação CSDP número trinta, de dois mil e dezesseis**. O relator, Subdefensor Público-Geral, apresentou minuta de deliberação, na qual o artigo primeiro altera o artigo sexto da deliberação trinta, de dois mil e dezesseis, que foi **aprovado unanimemente**. Já, o artigo segundo revoga o parágrafo único do artigo nono da deliberação número trinta, de dois mil e dezesseis, que foi **aprovado pelo Colegiado**, tendo votos contrários os Conselheiros Dr. Fernando, Dra. Camille e Dra. Patrícia. **TRÊS)**. Procedimento **quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito**, que trata de **especificação de fatores para aferição de merecimento**, encaminhado para consulta pela EDEPAR. O Colegiado decidiu que o referido procedimento deveria ser distribuído para relatoria. **QUATRO)**. Procedimento **quatorze, quatrocentos e cinquenta e nove, duzentos e sessenta e sete, zero**, que dispõe sobre **solicitação de regulamentação de pagamento de gratificação por acumulação para servidores**. A relatora, Corregedora-Geral, apresentou seu voto, respondendo os questionamentos apresentados pelo Presidente da ASSEDEPAR em sua manifestação escrita. Destacou que, embora o procedimento tenha se iniciado requerendo a regulamentação da acumulação para todos os servidores da instituição, em sua última manifestação, a ASSEDEPAR, ao que parece, insistiu apenas na regulamentação da gratificação por acumulação para os assessores jurídicos. Destacou que a Lei Complementar oitenta se refere, no artigo cento e cinquenta, a todos os servidores, não fazendo qualquer distinção entre assessores jurídicos e demais servidores. Relatou que o acórdão do TCE é sucinto e não se refere à

acumulação do servidor da instituição. Refere-se, por analogia, à acumulação por acúmulo de jurisdição no âmbito federal, outra norma que seria completamente incompatível com o regime dos servidores da Justiça Federal e que se aplica tão somente aos Juizes. Frisou que só o fato de o artigo duzentos e quarenta e nove, da Lei Orgânica, vincular a lotação de um assessor jurídico para cada Defensor não quer dizer que se possa estabelecer a vinculação de assessor jurídico a órgão de atuação. O referido dispositivo somente estabelece essa forma de distribuição de servidores para o primeiro concurso, sendo nitidamente uma disposição transitória. Entende que a discussão relativa ao exercício ou não de "atividade-fim" é de todo inoportuna e não deveria ser esse o critério para definir se membros e/ou servidores têm direito à gratificação ora pleiteada. Frisou que, embora se cobre assiduidade do Defensor e produtividade do servidor, a LCE cento e trinta e seis, de dois mil e onze, e toda a normativa institucional se inclina para que o controle mais rigoroso sobre o Defensor seja sobre sua produtividade, enquanto que para o servidor seja sobre o cumprimento da carga horária devida. Destacou que a defasagem salarial é um problema institucional, pois se verifica, não só entre os servidores, mas, também, entre os membros e estagiários. Pelo exposto, a relatora votou pela impossibilidade de regulamentação do pagamento de gratificação de acumulação aos servidores da Defensoria Pública e realçou que o que se deve perseguir é a regulamentação por lei, não havendo concretude suficiente para a implantação por via normativa. A Presidente da ADEPAR solicitou cuidado nas manifestações para não haver desvalorização da carreira dos membros. A Conselheira Dra. Camille manifestou-se sobre a importância de valorização de todos os servidores, uma vez que existe todo um trabalho de bastidores para auxílios dos defensores, desempenhados tanto na atividade-meio, como na atividade-fim. Os demais conselheiros parabenizaram a Corregedora-Geral pelo voto apresentado. O Presidente ressaltou a importância de se levar em consideração a legalidade, para, então, obter-se a valorização de carreiras. Comprometeu-se a dar andamento à composição de comissão para elaboração do Estatuto do servidor. O Presidente da ASSEDEPAR esclareceu que sempre se posicionou em relação à valorização das carreiras e não somente dos servidores e que, desde sua posse, sempre se comprometeu a manter um diálogo e relacionamento com os defensores públicos. O colegiado **votou**, de forma unânime, **favorável ao voto da relatora. Pausa da Reunião:** Às doze horas e vinte minutos, pausou-se a reunião, retornando às quatorze horas e quinze minutos. **CINCO).** Procedimento número **quatorze, seiscientos e cinquenta e dois, oitocentos e oitenta e oito, zero**, que trata de **Elogio a defensores e servidores**. A relatora, Corregedora-Geral, fez a leitura de seu voto, realizando correções, tendo em vista que havia se posicionando contrária ao elogio à Dra. Camille e ao Dr. Bruno Passadore, justificando que exerciam Coordenaria e Subcoordenaria do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NUCIDH, respectivamente, e que a atuação do referido núcleo vai de encontro com às ações apontadas. Porém a Dra. Camille explicou que, na época das ocupações, tanto ela, como o Dr. Bruno não exerciam atividades no NUCIDH. A relatora, dessa forma, realizou, oralmente, alteração de seu voto, incluindo o nome dos defensores públicos supracitados para merecimento do elogio. Além disso, a relatora apresentou minuta de alteração da deliberação trinta e dois, de dois mil e quatorze, sugerindo que as propostas de elogios sejam encaminhadas em até três meses antes do pleito eleitoral tanto do Ouvidor-Geral, como do Defensor Público-Geral e da Corregedora-Geral. Com a palavra, o Ouvidor-Geral sugeriu que os elogios sejam votados por atividades e explicou o encaminhamento próximo do pleito eleitoral, justificando que, como não sabia que seria reeleito, o elogio poderia não ser encaminhado futuramente. Pontuou, ainda, que deliberando sobre o prazo para encaminhamento de elogios, outras situações seriam suscitadas e a Administração Superior poderia ficar engessada. O Conselheiro Dr. Fernando sugeriu que o critério para encaminhamento de elogio não seja baseado apenas no que é noticiado, pois muitos defensores desenvolvem atividades que não viram notícias. Explicou que não considera a metodologia de votação dividida como viável, pois, segundo a tramitação do procedimento, solicita-se apenas um elogio a todos e, se for dividida, cada defensor ficará com vários elogios. O Conselheiro Dr. Luis Gustavo questionou sobre o elogio aos servidores, uma vez que a deliberação trinta e dois, de dois mil

e quatorze, não cita o elogio para os servidores e, por isso, precisa ser revista. Decidiu-se, portanto, que a questão do elogio para servidores será analisada juntamente com o procedimento número quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito que será distribuído ao Dr. Fernando. **Votação:** Sobre a aprovação do elogio, todos os citados no procedimento se declararam suspeitos, sendo eles: O Presidente do Conselho, o Subdefensor Público-Geral, a Dra. Camille e a Dra. Francine. Assumindo a presidência, dessa forma, a Corregedora-Geral. **Votações:** **a)** Sobre a forma de votação, sendo contrário apenas o Dr. Luis, decidiu-se que o elogio dar-se-á em um único bloco. **b)** Com relação à aprovação do elogio, a votação foi unânime. **c)** Com relação à alteração da deliberação trinta e dois, de dois mil e quatorze, todos os conselheiros votaram. A minuta foi aprovada, tendo três votos contrários: Dr. Luis Gustavo, Dra. Camille e Dra. Patrícia. **SEIS).** Procedimento número **quatorze, seiscientos e quarenta e seis, zero, sessenta e três, um**, que trata de **recomendação do controle interno número cinco, de dois mil e dezessete, sobre nepotismo**. A relatora, Dra. Patrícia, apresentou minuta de deliberação que foi aprovada unanimemente pelo Colegiado. **SETE).** Procedimento número **quinze, zero, dezesseis, zero, treze, oito**, sobre **remoção por permuta – solicitação Dr. Pedro Henrique e Dra. Patricia Moreira**. O Presidente ressaltou que foi divulgado edital de impugnação, mas não houve inscritos. O Conselheiro Dr. Luis frisou a importância do cuidado com a permuta, quando envolve prejuízo ao Serviço Público. **Votação:** A votação foi unânime pela aprovação da solicitação. O Presidente comunicou a necessidade de alteração da data da terceira reunião ordinária, ficando estabelecido que será realizada em quinze de março. Assim, o Ouvidor-Geral justificou sua ausência na próxima reunião, pois estará em viagem. **C).** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO - A**

presidência encerrou a reunião às quinze horas e vinte minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Curitiba, doze de março dois mil e dezoito.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Matheus Cavalcanti Munhoz

Josiane Fruet Bettini Lupion

Gerson da Silva

Camille Vieira da Costa

Fernando Redede Rodrigues

Francine Faneze Borsato Amorese

Luis Gustavo Fagundes Purgato

Patrícia Rodrigues Mendes

Lívia Martins Salomão Brodbeck

Amanda Beatriz Gomes de Souza